

EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024

Tipo: Menor Preço Global – Modo de Disputa “Fechado”
Data: 08/11/2024
Horário: 09h30min
E-mail: selecao@admfundecc.org.br

A **Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Seleção Pública, tipo “Menor Preço Global”, modo de disputa “Fechado”, a ser regida pelo Decreto nº 8.241/2014, e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Despacho Aduaneiro, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) visando atender a demanda operacional de importação/exportação de bens e mercadorias no âmbito dos projetos da instituição apoiada (UFLA) e gerenciados pela FUNDECC.

1.2. Este processo de contratação observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 1º, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

1.2.1. O recebimento das propostas será em formato eletrônico, nos termos do subitem 3.1 deste Edital.

1.2.2. O julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença dos interessados.

1.3. Todos os atos intrínsecos ao certame serão publicados no site da FUNDECC, de forma a garantir os princípios supracitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Seleção Pública pessoas jurídicas que explorem ramo de

atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2. Estará vedada de participar a empresa que:

- a) estiver inadimplente com a FUNDECC;
- b) possuir administrador ou sócio com poder de direção que seja empregado, contratado ou membro da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FUNDECC;
- c) contiver em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- d) tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e demais modalidades de contratação junto à FUNDECC;
- e) estiver impedida de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, especialmente junto à Universidade Federal de Lavras – UFLA, na forma da legislação vigente.

3. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A empresa participante deverá enviar sua proposta de preços e os documentos de habilitação para o e-mail selecao@admfundecc.org.br, endereçado à Comissão de Seleção, até às 09h29min do dia 08 de novembro de 2024, contendo, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

- **Assunto do e-mail:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **Anexo 1:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – *[Razão social da empresa]* – Proposta de Preços
- **Anexo 2:** SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024 – *[Razão social da empresa]* – Documentos de Habilitação

3.2. A empresa participante que enviar os documentos para o e-mail supracitado receberá uma resposta de confirmação do recebimento.

3.2.1. A confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e consequente admissão no certame, mas tão somente assegura o seu recebimento.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A empresa participante deverá apresentar a sua proposta de preço, conforme Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais),

em língua portuguesa, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada eletronicamente pelo representante legal da empresa participante.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, a razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados pessoais do representante legal da empresa participante.

4.4. A empresa participante deverá apresentar a descrição completa dos serviços a serem prestados, observadas as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I).

4.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas, condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.6. Ocorrendo discordância entre os valores numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.7. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Caso não conste o prazo de validade na proposta, esta será considerada válida pelo período supracitado.

4.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos.

4.9. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa participante pleitear qualquer acréscimo após a abertura de sua proposta.

4.10. Na proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre a prestação dos serviços, nada mais sendo lícito à empresa participante requerer depois de sua apresentação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (art. 19, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

no caso de sociedades por ações;

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

5.2. A documentação referente à regularidade fiscal (art. 20, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. A documentação referente à qualificação técnica (art. 21, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- b) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- c) Documentação que comprove que pelo menos um despachante aduaneiro está com regular inscrição no registro de despachantes aduaneiros, credenciados junto à Receita Federal, em plena validade, nos termos do art. 1º na Instrução Normativa da RFB nº 1209, de 07 de novembro de 2011;
- d) Comprovação de experiência em processos cujas Licenças de Importação (L.I.s) necessitam de anuência/autorização da ANVISA; e
- e) apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente Seleção Pública, observada a descrição dos serviços contida no Termo de Referência (Anexo I),

- Experiência em serviços de desembaraço aduaneiro e **que demonstre ter ou estar operacionalizando no mínimo o quantitativo de 50% dos quantitativos indicados no Termo de Referência (Anexo I);**
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;
- Para a comprovação da experiência mínima, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 (um) ano serem ininterruptos;
- e

- Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.3.1. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados enviados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e local em que foram prestados os serviços.

5.3.2. Caso seja necessário, serão realizadas diligências com vistas a verificar a veracidade das documentações apresentadas pelos licitantes.

5.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 22, Decreto nº 8.241/2014) consistirá em:

a) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.5. Além dos documentos supracitados, para fins de habilitação, deverão ser apresentados ainda:

a) declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, de que não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/1999, e que ateste a inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação na presente Seleção Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Declaração (Anexo III) deste Edital.

5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa participante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo CNJ;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo TCU.

6. DO JULGAMENTO

6.1. O julgamento será realizado no dia 08 de novembro de 2024 e o procedimento será registrado em ata e por gravação de áudio e vídeo.

6.2. Para julgamento e classificação das propostas serão abertos, inicialmente, os arquivos/anexos contendo as propostas de preços, sendo que somente serão avaliados os documentos de habilitação da empresa que ofertar o “**Menor Preço Global**”.

6.3. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar o atendimento das especificações técnicas e dos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade dos serviços contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.4. Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado pela Comissão de Seleção em plataforma *on line* de sorteios e posteriormente publicado no sítio da FUNDECC.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou do orçamento estimado, ou forem manifestamente inexequíveis.

6.6. A FUNDECC poderá negociar condições mais vantajosas com a empresa mais bem classificada e, ainda, com as demais empresas participantes, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço da primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado (art. 16, § 2º, Decreto nº 8.241/2014).

6.7. Se todas as propostas encaminhadas forem desclassificadas, a FUNDECC poderá conceder prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após o julgamento das propostas, haverá fase recursal única (art. 30, Decreto 8.241/2014).

7.2. As empresas participantes que desejarem interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção de recorrer pelo e-mail selecao@admfundecc.org.br, em até um dia útil após a publicação da Ata de Julgamento, sob pena de preclusão (art. 30, § 1º, Decreto 8.241/2014).

7.2.1. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da Ata de Julgamento (art. 30, § 3º, Decreto nº 8.241/2014).

7.2.2. As demais empresas participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o subitem 7.1.1 (art. 30, § 4º, Decreto nº 8.241/2014).

7.3. O recurso será dirigido à autoridade da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à Diretoria da FUNDECC, que terá competência para a decisão final, em até 5 (cinco) dias úteis (art. 30, § 5º, Decreto nº 8.241/2014).

7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 30, § 6º, Decreto nº 8.241/2014).

7.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

7.6. As razões e contrarrazões recursais deverão, igualmente, ser enviadas para o e-mail selecao@admfundecc.org.br, observados os prazos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.3 acima.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 dias úteis após a entrega da prestação de contas, onde constará a nota fiscal de prestação de serviços, juntamente com o relatório dos serviços e respectivos comprovantes das despesas realizadas.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A empresa vencedora assumirá as seguintes obrigações:

- a) prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- b) prestar os serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- c) substituir/ajustar, no prazo de até 10 (dez) dias, os serviços prestados que não atendam às especificações técnicas e detalhamentos contidos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;
- d) emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável;

e) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

9.2. A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- b) assumir outras obrigações que eventualmente sejam estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e no instrumento contratual a ser celebrado.

10. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Comete infração contratual, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução da contratação;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Contratante pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Rescisão Contratual por justa causa, e nesta hipótese haverá a incidência de uma multa contratual ao Contratado, no valor correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.3. As sanções contratuais poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FUNDECC.

10.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FUNDECC poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.6. A FUNDECC, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. A apuração da infração será processada de forma simplificada, observando um rito com garantia de defesa, com o ato de instauração, instrução com juntada de provas, relatório e ato de sanção.

10.8. Do ato de aplicação de sanção pela Diretoria da Fundecc não cabe recurso administrativo, aplicando-se ao caso, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual encaminhamento ao Ministério Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A FUNDECC poderá revogar a presente Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse próprio, sem que caiba às empresas participantes qualquer direito à indenização.

11.2. As empresas participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

11.3. Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado o estabelecido neste Edital (art. 29 do Decreto nº 8.241/2014).

11.4. É facultada à Comissão de Seleção:

- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do certame, em qualquer fase, vedada a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar obrigatoriamente no e-mail de encaminhamento da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação das empresas participantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o disposto neste Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos que norteiam o processo de contratação.
- c) convocar as empresas participantes para quaisquer esclarecimentos adicionais porventura necessários ao entendimento de suas propostas, em prazo pré-determinado, sob pena de desclassificação ou inabilitação;

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



11.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverá ser encaminhado para o e-mail selecao@admfundecc.org.br, até o 2º (segundo) dia antes do encerramento do prazo para encaminhamento das propostas.

11.7. Deficiências no atendimento a quaisquer requisitos deste Edital e de seus anexos correrão por conta e risco da empresa participante, podendo implicar na sua desclassificação ou inabilitação.

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração;
- d) Anexo IV – Termo de Compromisso.

Lavras-MG, data da assinatura eletrônica.

Ewerton Carvalho
Diretor Administrativo
FUNDECC